

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2617 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 27 – 03 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ATO DE JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

O Prefeito Municipal Edson Hugo Manueira, no exercício de suas funções, homologo por meio desta o resultado proferido no relatório de análise de documentação do dia 27/03/2025 referente as proponentes, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:33.458.003/0001-22 e MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOA LTDA, CNPJ:43.403.587/0001-92 para o **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através dos Decretos nº 020/2025 e 102/2025.

Sabáudia, 27 de março de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO  **OFICIAL**
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2617 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 27 – 03 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2617 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 27 – 03 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

RESULTADO ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através dos Decretos nº 020/2025 e 102/2025 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público nº 009/2022:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:33.458.003/0001-22 e MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOA LTDA, CNPJ: 43.403.587/0001-92 para o credenciamento dos profissionais na área da saúde:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Situação
Profissional: LUIS AUGUSTO KENZO HATTORI CACIOTI DE SOUZA CRM: 58286/PR	HABILITADA
Profissional: ANDRÉ BEGA SILVEIRA CRM: 56870	HABILITADA
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOA LTDA	Situação
Profissional: MOACIR RODRIGUES DA SILVA – CRM: 52356/PR	HABILITADA

Sabáudia/PR, 27 de março de 2025.

SUSI MARA DARIO CASTILHO
Agente de Contratação

IRAPUÃ LUIZ DA SILVA
Membro

FABIO LUIS LORENÇATO
Membro

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2617 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 27 – 03 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas competências que lhe confere a Lei 865/2024, e deliberação planária da Reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 26 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e tornar público o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o exercício de 2025, que acontecerão todas às terças quartas-feiras do mês, no período vespertino, sendo conduzido pelo Calendário a seguir:

MÊS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
ABRIL 2025	16	13:30H	A DEFINIR
MAIO 2025	21	13:30H	A DEFINIR
JUNHO 2025	18	13:30H	A DEFINIR
JULHO 2025	16	13:30H	A DEFINIR
AGOSTO 2025	20	13:30H	A DEFINIR
SETEMBRO 2025	17	13:30H	A DEFINIR
OUTUBRO 2025	15	13:30H	A DEFINIR
NOVEMBRO 2025	18	13:30H	A DEFINIR
DEZEMBRO 2025	10	13:30H	A DEFINIR

Parágrafo único: O local em que será realizada às reuniões será informado através dos Ofícios de Convocação que serão devidamente expedidos com antecedência e publicizados para fins de divulgação, objetivando, assim, a descentralização das reuniões deste Conselho, bem como visando maior participação da comunidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Sabáudia, 27 de março de 2025.

Kelly Liliane Schiavo dos Santos
Presidente CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2617 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 27 – 03 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Aprova a prestação de contas dos recursos da Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR - do segundo semestre de 2024 - referente ao repasse ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 865/2024;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022/CEDCA/PR que dispõe sobre o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.734/2013, que criou o Programa Nossa Gente Paraná, voltado ao acompanhamento familiar intersetorial de famílias em situação de alta vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que compõe a Prestação de Contas;

CONSIDERANDO a plenária realizada em 26 de março de 2025.

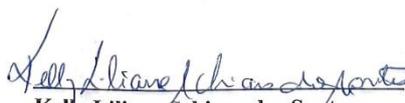
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar em sua totalidade a prestação de contas do segundo semestre de 2024, referente repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao “**Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância**” – Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR.

Parágrafo único: O recurso foi executado parcialmente conforme documentação apresentada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Sabáudia, 27 de março de 2025.


Kelly Liliâne Schiavo dos Santos
Presidente CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2617 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 27 – 03 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Aprova a prestação de contas dos recursos da Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR - do segundo semestre de 2024 - referente ao repasse ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 865/2024;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 078/2022/CEDCA/PR que dispõe sobre o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.214, de 06 de outubro de 2021, que institui “Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual”;

CONSIDERANDO a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que compõe a Prestação de Contas;

CONSIDERANDO a plenária realizada em 26 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar em sua totalidade a prestação de contas do segundo semestre de 2024, referente repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao “Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Pessoal” – Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR.

Parágrafo único: O recurso foi executado parcialmente conforme documentação apresentada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Sabáudia, 27 de março de 2025.

Kelly Liliane Schiavo dos Santos
Presidente CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2617 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 27 – 03 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Aprova a prestação de contas final dos recursos da Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR - referente ao repasse ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 865/2024;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 089/2019/CEDCA/PR que dispõe sobre o repasse de recursos no formato fundo a fundo, para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que compõe a Prestação de Contas;

CONSIDERANDO a plenária realizada em 26 de março de 2025.

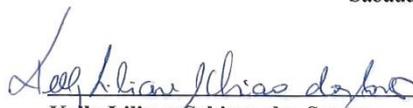
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar em sua totalidade a prestação de contas final, referente repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento para o “**Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**” – Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR.

Parágrafo único: O recurso que não tenha sido utilizado até o final do período de vigência, respeitando as prorrogações autorizadas pelo CMDCA, deverá ser devolvido para as contas do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Sabáudia, 27 de março de 2025.


Kelly Liliane Schiavo dos Santos
Presidente CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2617 – PÁG. 8 – QUINTA-FEIRA – 27 – 03 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Aprova a prestação de contas final dos recursos da Deliberação nº 084/2019 - CEDCA/PR - referente ao repasse ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 865/2024;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 084/2019/CEDCA/PR que dispõe sobre o repasse de recursos no formato fundo a fundo, para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que compõe a Prestação de Contas;

CONSIDERANDO a plenária realizada em 26 de março de 2025.

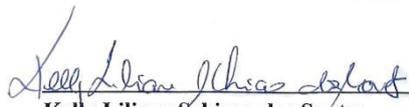
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar em sua totalidade a prestação de contas final, referente repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento para ações de “**Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA**” – **Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR**.

Parágrafo único: O recurso que não tenha sido utilizado até o final do período de vigência, respeitando as prorrogações autorizadas pelo CMDCA, deverá ser devolvido para as contas do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Sabáudia, 27 de março de 2025.


Kelly Liliane Schiavo dos Santos
Presidente CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2617 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 27 – 03 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Aprova a prestação de contas final dos recursos da Deliberação nº 062/2016 - CEDCA/PR - referente ao repasse ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 865/2024;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 062/2016|CEDCA/PR que dispõe sobre o repasse de recursos no formato fundo a fundo, com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos;

CONSIDERANDO as prorrogações de prazo para execução do recurso;

CONSIDERANDO a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que compõe a Prestação de Contas;

CONSIDERANDO a plenária realizada em 26 de março de 2025.

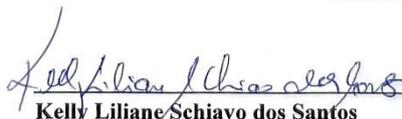
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar em sua totalidade a prestação de contas final, referente repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento com a finalidade da “**Oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos**” – **Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR.**

Parágrafo único: O recurso que não tenha sido utilizado até o final do período de vigência, respeitando as prorrogações autorizadas pelo CMDCA, deverá ser devolvido para as contas do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Sabáudia, 27 de março de 2025.


Kelly Liliane Schiavo dos Santos
Presidente CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2617 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 27 – 03 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Aprova a reprogramação dos saldos para o exercício de 2025, referente a Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR, referente ao repasse ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 865/2024;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.734/2013, que criou o Programa Nossa Gente Paraná, voltado ao acompanhamento familiar intersetorial de famílias em situação de alta vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022/CEDCA/PR que dispõe sobre o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância;

CONSIDERANDO que o saldo de recursos apurados em 31 de dezembro de cada exercício poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, até o limite de 3 anos, conforme o artigo 19, da Deliberação nº 047/2022;

CONSIDERANDO que o município deverá comprovar a execução dos recursos durante o exercício e aprovar a reprogramação, devidamente justificada, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme prevê o parágrafo primeiro do artigo 19, da Deliberação nº 047/2022;

CONSIDERANDO a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

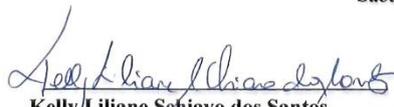
CONSIDERANDO a plenária realizada em 26 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos decorrentes do incentivo “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância” – Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Sabáudia, 27 de março de 2025.


Kelly/Liliane Schiavo dos Santos
Presidente CMDCA